



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10 / 2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS/MG, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS) POR TEMPO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º, VI, VII e IX LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2019, PERMITINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Fortuna de Minas (MG), Cláudio Garcia Maciel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em amparo no Artigo 37, incisos I e X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.128 de 04 de dezembro de 2019 (art. 1º, incisos VI, VII e IX), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o edital, o Processo de Inscrições e Resultados, no site do Município de Fortuna de Minas (<http://fortunademinas.mg.gov.br>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas: rhumanos@fortunademinas.mg.gov.br e (31) 99839-7293.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como sua leitura completa.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas e do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas e no site do município <http://fortunademinas.mg.gov.br>.

1.1.3 A Seleção Pública regida por este edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizada pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 210, de 10 de dezembro de 2025.

1.1.4 A comissão designada terá por responsabilidade a avaliação das inscrições e o seguimento dessas às regras previstas no edital e, seus trabalhos de terminarão com o envio da classificação final do certame para homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.1.5 A Seleção Pública redigida por este Edital decorre da necessidade temporária de FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS) para cobertura de férias regulamentares e/ou férias prêmio e/ou licenças médicas e substituição de servidores, em decorrência de exoneração e vacância do cargo,



1.1.6 até que se realize concurso público para provimento das vagas ou que cesse a licença nos termos da Lei Municipal nº1.128 de 04 de dezembro de 2019 (art.1º, incisos VI, VII e IX), possibilitando assim a manutenção da assistência em saúde.

1.2 A jornada de trabalho poderá ocorrer em período diurno, noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, acordo com a especificidade da função e as necessidades do município.

1.3 O prazo de validade do processo Seletivo terá duração de 01 (um ano), prorrogáveis por igual período.

1.4 O quadro de vagas, descrição de atividades e remuneração praticada estão descritos no ANEXO I deste edital.

1.5 Durante a validade desde Processo Seletivo, formar-se-á o cadastro de reserva e, caso haja outras vagas para o mesmo cargo/função pública, por motivos de exoneração, desistência ou vacância, poderão ser chamados os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, limitados ao quantitativo de vagas existente.

1.6 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório através de provas de títulos e experiência especificada na função, conforme estabelecido neste edital.

1.7 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.8 A leitura de **todas** as regras previstas no edital e **seu integral** seguimento pelos candidatos é requisito obrigatório, e a **inobservância destas** poderá implicar na **eliminação** do candidato(a) ou na **inabilitação** de sua inscrição.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita nos **itens 3.4 e 3.5**, inclusive diplomas e/ou certificado de conclusão de cursos, devidamente acompanhado do histórico escolar, de acordo com a função específica no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data de inscrição e posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer a função.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

2.1.9 Registro ativo e regular no CRFMG (Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais);

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3 DAS FUNÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.2 No formulário de inscrição **será de inteira responsabilidade do candidato(a)** a indicação de qual cargo/função está se inscrevendo, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.1 As inscrições serão presenciais. O candidato para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e entregar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas, **EM ENVELOPE LACRADO**, o formulário de inscrição (ANEXO III) e anexar a documentação exigida para função relacionada no **item 3.4** deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até 16h00min do último dia de inscrição.

3.2.2 Caso classificado, o candidato deverá apresentar a documentação **original** quando da convocação para contratação.

3.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso a internet, poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para acesso ao edital e resultados do Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis do período de duração do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo, no horário das 13h00min às 16h00min.

3.3.1 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal eletrônico do Município (<http://fortunademinas.mg.gov.br/editais>) e ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna de Minas.

3.3.2 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.3.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

3.3.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução dos documentos de inscrição aos candidatos, este ficarão arquivados nas dependências da prefeitura de Fortuna de Minas.

3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

3.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO III), **obrigatória**, corretamente preenchida;

3.4.2 Diploma de nível superior em Farmácia (obrigatório), acompanhado do histórico escolar, obtido em instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas para habilitação para a função nos termos do ANEXO III (fotocópia);



- 3.4.3 Cópia da carteira profissional;
- 3.4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
- 3.4.5 Certificado de Reservista (fotocópia) se candidato do sexo masculino;
- 3.4.6 Carteira de identidade (fotocópia);
- 3.4.7 CPF (fotocópia);
- 3.4.8 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- 3.4.9 Comprovante de residência atualizado(fotocópia), últimos 90 dias;
- 3.4.10 Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato e Polícia Federal – PF, emitidas em no máximo 90 dias. Deverão ser apresentados as **DUAS CERTIDÕES**, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. **A falta de qualquer uma inabilitará o candidato.**

3.4.11 Para fins de comprovação de **experiência profissional**, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Atividades profissionais exercidas nas Instituições públicas: Portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração, contendo data de admissão, data de exoneração ou vínculo atual, tempo de experiência em anos, meses, dias, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia), em papel timbrado.
- b) Atividades profissionais com a descrição das atividades exercidas em setor privado, cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo a página que conste o registro do trabalhador que informe a função e o período de início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia);
- c) Quando o candidato não possuir em carteira de trabalho a comprovação de experiência profissional na área que se inscreveu, o mesmo deverá apresentar certidão da empresa empregadora emitida em papel timbrado da empresa com CNPJ, e assinatura do pessoal do Departamento de Recursos Humanos e ou Representante Legal da empresa, atestando função exercida na empresa e o período que desempenhou, descrição das atividades, data de admissão e de término do vínculo/vínculo atual;

3.4.11.1 Na avaliação de experiência do profissional será considerada somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, **em anos completos (a cada ciclo de 12 meses)**. Não será computada como experiência profissional qualquer tipo de estágio curricular, monitorias, docência ou prestação de serviços voluntários, **tampouco somatório de meses em empresas ou instituições distintas;**

3.4.11.2 A declaração de contagem de tempo, normalmente emitida por órgãos públicos, **deverá ser acompanhada do descritivo das atividades desempenhadas**, devidamente assinado pelo gestor da pasta ou líder imediato, em papel timbrado;

- a) As declarações de contagem de tempo deverão **apresentar claramente as informações que permitam a qualificação da experiência profissional** para fins de pontuação na função pleiteada;



b) Em caso de nomenclatura diferente de cargos, a descrição de atividades é obrigatória para pontuação, pois será por meio desta que a comissão de avaliação poderá verificar a similaridade e a compatibilidade das atribuições e atividades desempenhadas.

3.4.12 Para fins de comprovação de **Títulos** serão aceitos os seguintes documentos, **com data de conclusão dos últimos cinco anos e NÃO POSTERIOR a data de publicação do edital**:

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização / pós-graduação, mínima 360 horas, acompanhada do histórico escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, constando os elementos de verificação/autenticidade (por meio de senha, QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento);

b) Certificado de curso de qualificação profissional ou extensão profissional com carga horária mínima de 30 horas, relacionado ao objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório);

c) Certificado de curso de educação permanente/continuada, com carga horária mínima de 4 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino ou de saúde, regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório).

3.5 O Candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme o item 3.2 e 3.3 deste edital e ou não anexar os documentos exigidos no **item 3.4 a 3.4.13.1** e Anexo I no ato da inscrição **será considerado inabilitado**, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

3.6 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

3.7 O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento de inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurando o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1998, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

3.8 O candidato(a) que não apresentar experiência profissional ou de títulos (**3.4.10 a 3.4.11**), mas que possua toda a documentação exigida nos itens **3.4.1 a 3.4.9** será considerado habilitado (a), será considerado classificado (a), porém receberá nota 0 (zero) na avaliação de títulos e experiências.

3.9 A Prefeitura de Fortuna de Minas **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Telefone e e-mail de contato informados em erro pelo candidato ou não atualizados;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição.
- e) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal.

4 DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto **se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de cargo/funções conforme prevê a Constituição Federal de 1988;**
- b) Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com Anexo I.

4.2 Apresentação de documentos que não permitam validação e verificação da autenticidade, sob pena de inabilitação ou desclassificação do candidato(a).

5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção obedecerá a avaliação da documentação de habilitação e prova de títulos e experiência profissional, conforme descrito neste edital. Possui caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A pontuação da prova de títulos e experiência profissional na área aplicada de acordo com a distribuição de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADEMICA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS)

Alínea	Critérios de classificação	Valor unitário	Valor máximo
A)	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização / pós-graduação, mínima 360 horas, acompanhada do histórico escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, <u>constando os elementos de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha, QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento)	1,0 (limitado a 03 títulos)	3,00



B)	Certificado de curso de qualificação profissional ou extensão profissional com carga horária mínima de 30 horas, relacionado ao objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório)	0,75 (limitado a 04 títulos)	3,00
C)	Certificado de curso de educação permanente/continuada, com carga horária mínima de 4 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino ou de saúde, regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório).	0,25 (limitado a 04 títulos)	1,00
D)	Experiência profissional geral, em outras áreas, nos termos e regras dispostas neste Edital.	1,0 ponto por ano (limitado a 10 anos)	10,00
VALOR MÁXIMO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS			17,00

5.3 Para fins de contagem de pontos referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função/cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a **01 (um) ano completo**, assim considerado com qualquer que tiver **12 meses inteiros** de serviço comprovado.

5.3.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese o fracionamento da pontuação de experiência profissional em proporcionalidade a meses de trabalho. Será admitida, **exclusivamente**, experiência em **anos completos**.

5.4 Em caso de contratação, o candidato habilitado e classificado, deverá apresentar os originais de toda a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional.

5.5 Não serão atribuídos pontos a:

- Documento apresentado como requisito mínimo para inscrição (diploma de ensino superior);
- Certificados sem carga horária;
- Certificados sem conteúdo programático;
- Certificados sem código de verificação, autenticidade ou equivalente;
- Certificados, diplomas ou títulos com data de conclusão superior a cinco anos ou **posterior** à publicação do edital;
- Títulos e documentos entregues posteriormente ao término do período de inscrição;
- Certificados, diplomas, títulos ou declarações de experiência profissional entregues no período recursal.

5.6 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Fortuna de Minas e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fortuna e no site



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Oficial no Município <http://fortunademinas.mg.gov.br> os resultados preliminares e finais da Prova de Títulos e Experiência Profissional, bem como os resultados dos recursos; conforme cronograma Anexo II.

6 DOS RECURSOS

6.1 Somente haverá revisão das notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente indicando, precisamente ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível no Anexo nº II deste edital, protocolando-o na prefeitura de Fortuna de Minas.

6.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet, o candidato poderá utilizar computador indicado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, para recorrer do resultado parcial do processo seletivo, até o último dia fixado para recurso, conforme Anexo II deste Edital, no horário das 13h00min às 16h00min.

6.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou fac-símile.

6.5 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo recursal.

6.6 O recurso destituído da fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

6.7 Se promovida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.8 O resultado do recurso estará disponível no site da Prefeitura de Fortuna de Minas e nas dependências do departamento de recursos humanos e procuradoria.

6.9 O prazo de recurso **não se destina a apresentação de documentação nova ou faltosa no ato da inscrição, tampouco, para correção de documentos entregues**, mas para exclusivamente revisão daquelas já existentes ou ajuste de notas, classificação, ou afins.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência na área pleiteada;
- b) Maior nota em especialização;
- c) Mais idoso.



7.3 Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio em data agendada e comunicação aos candidatos para comparecimento ao sorteio.

7.4 Convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após da homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e ou correspondência via AR e ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Cédula de identidade (RG) original e fotocópia;
- Certificado de reservista (sexo masculino), original e fotocópia;
- Título de eleitor original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacina;
- Duas fotografias 3x4 recentes tiradas de frente;
- Atestado médico admissional;
- Certidões negativas de antecedentes criminais;
- Carteira de Registro ou Declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovado que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- Comprovante de residência atualizado (original e fotocópia).

8.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em única vez, no máximo 30 (trinta) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e ou substituição de documentos, sob pena de desclassificação do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de acordo com a necessidade pública (cobertura de férias regulamentares, férias prêmio,



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

eventuais licenças médicas ou desligamentos e Substituição de servidores, em decorrência de exoneração e vacância do cargo, até que se realize concurso público para provimento das vagas ou que cesse a licença).

9.2 O contrato poderá ser automaticamente extinto ao término de sua vigência ou antes por:

- a) Livre iniciativa do contratado, devendo comunicar no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento das atribuições da função;
- c) Por conveniência administrativa, devidamente justificada;

9.3 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 Será excluído do Processo Seletivo, por ato de Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.6 A prefeitura de Fortuna de Minas se exime das despesas de viagem, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alternadas datas previstas no cronograma inicial.

9.7 O candidato que, convocado se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.8 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

9.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município <http://fortunademinas.mg.gov.br> e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

9.10 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

9.12 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Fortuna de Minas, 10 de dezembro de 2025.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL





**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS)	40 (quarenta horas)	R\$ 4.030,75	Ensino superior completo	CR	Art. 1º, VI, VII e IX Lei Municipal nº 1.128/2019.

ATRIBUIÇÕES:

FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS): Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

4.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº10/2025

Período de inscrições com entrega de documentos	11/12/25 a 30/12/25
Divulgação do resultado parcial	Até 07/01/26
Período de recursos	08/01/26 a 09/01/26
Publicação de resultado de recurso e resultado final classificatório	Até 14/01/26





**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº10/2025

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE _____

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS).

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- () Diploma ou Declaração e histórico escolar de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- () Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- () Carteira Profissional (fotocópia);
- () Certificado de reservista (fotocópia);
- () Carteira de identidade (fotocópia);
- () CPF (fotocópia);
- () Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- () Comprovante de residência (fotocópia);
- () CPF (fotocópia);
- () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o candidato;
- () Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;

DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- () Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada;
- () Certificados de cursos, diplomas
- () LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI , ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS.

Fortuna de Minas MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura por extenso do candidato(a)





O TRABALHO NÃO PARA

AV. RENATO AZEREDO, 210 - CEP 35760-000 - FORTUNA DE MINAS - MG - (31) 3716-7111



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

SITES OFICIAIS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS:

- Comprovante de quitação eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa de antecedentes criminais – site da Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato.

MG

<http://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarei>

- Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal.

<http://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais>



4.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PSS N° 10/2025

NOME:			
CPF:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		EDITAL 10/2025	
N° DE INSCRIÇÃO:		CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A) (FARMÁCIA DE MINAS)	
DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____		HORA: ____ : ____	
Crítérios de classificação	Valor unitário	Valor máximo	Valor alcançado
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização / pós-graduação, mínima 360 horas, acompanhada do histórico escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, <u>constando os elementos de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha, QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento)	1,0	3,0	
Certificado de curso de qualificação profissional ou extensão profissional com carga horária mínima de 30 horas, relacionado ao objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório)	0,75	3,0	
Certificado de curso de educação permanente/continuada, com carga horária mínima de 4 horas, na área de atuação, objeto da qual está concorrendo, emitido por instituição de ensino ou de saúde, regular nos órgãos fiscalizadores do país, em papel timbrado, <u>constando o conteúdo programático e o código de verificação/autenticidade</u> (por meio de senha ou QR Code ou quaisquer outros meios que permitam a verificação da autenticidade do documento, como o registro de autenticidade em cartório).	0,25	1,0	
Experiência profissional geral, em outras áreas, nos termos e regras dispostos neste Edital.	1,0	10,0	
Pontuação alcançado		17,0	

Observações:

Assinatura da comissão: